CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera as Portarias CNMP-PRESI nºs 224/2021, 230/2023, 250/2023, 3/2025, 247/2026 e 274/2026 e revoga atos normativos da Presidência, com vistas à atualização do arcabouço normativo do Conselho Nacional do Ministério Público.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a necessidade de promover a atualização, a racionalização e o saneamento do arcabouço normativo do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a adequação de atos que perderam total ou parcialmente sua finalidade, que se encontram superados por normas posteriores ou que demandam ajuste de redação e harmonização com o modelo vigente de estrutura organizacional, de planejamento estratégico, de governança institucional e de gestão de riscos, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 3 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Cabe ao Comitê de Governança Digital (CGDI) a definição dos ativos de TI críticos do CNMP, cuja salvaguarda de dados digitais seja necessária." (NR)

Art. 2º Alterar o art. 17 da Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 3 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os planos de *backup* deverão ser disponibilizados pela STI, em local de fácil acesso, para consulta dos gestores negociais, que podem solicitar retificação, desde que o pedido esteja devidamente motivado e aprovado pelo CGDI." (NR)

Art. 3º Alterar o art. 22 da Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 3 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Serão admitidos frequências temporais e tempos de retenção diferentes dos definidos nesta seção, sendo necessárias a formalização prévia, justificada tecnicamente, a manifestação favorável do titular da STI e a anuência do CGDI." (NR)

Art. 4º Alterar o *caput* do art. 29 da Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 3 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Após o decurso do prazo de retenção definido no plano de *backup*, poderá ser realizado, mediante manifestação favorável do titular da STI e anuência do CGDI, o descarte ou reaproveitamento das unidades de armazenamento de *backup*.

Parágrafo único ....." (NR)

Art. 5º Alterar o § 1º do art. 10 da Portaria CNMP-PRESI nº 230, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 7 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

.....

§ 1º A priorização dos projetos será realizada por meio de reunião do Comitê de Governança Administrativa (CGA).

§ 2º ....." (NR)

Art. 6º Alterar o *caput* e o § 2º do art. 16 da Portaria CNMP-PRESI nº 230, de 7 de julho de 2023, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 7 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. No caso de atraso significativo na finalização das entregas, de não entrega do produto ou de qualquer outro fator que afete o andamento do projeto, caberá à SGE informar os fatos ao omitê de Governança Estratégica, Riscos e Inovação (CGERI), o qual analisará e indicará providências.

§ 1º .....

§ 2º Os gerentes dos projetos poderão ser convocados, a qualquer tempo, para prestar contas sobre o andamento do projeto e a atuação de sua equipe perante o Comitê de Governança Administrativa (CGA)." (NR)

Art. 7º Alterar o art. 38 da Portaria CNMP-PRESI nº 250, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Caberá ao Comitê de Governança de Proteção de Dados Pessoais (CGPDAP) dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo

Presidente.” (NR)

Art. 8º Alterar o inciso III do art. 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

.....

III – aprovar os painéis de contribuições das unidades administrativas e finalísticas do Conselho, bem como o Plano de Gestão Anual, após manifestação do Comitê de Governança Institucional (CGI);

.....

....." (NR)

Art. 9º Alterar o art. 4º da Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica atuar como Escritório de Estratégia, Projetos e Processos no âmbito do CNMP, cabendo-lhe assessorar a Presidência e demais unidades do Conselho nas questões afetas ao planejamento estratégico da Instituição." (NR)

Art. 10. Alterar o *caput* e o parágrafo único do art. 9º da Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As alterações de objetivos táticos, de resultados-chave, de indicadores, metas e iniciativas ou projetos ligados aos resultados-chave deverão ser definidas pelo CGI.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá ser encaminhada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, autuada como processo administrativo e, após manifestação técnica, submetida à apreciação do CGI." (NR)

Art. 11. Alterar o parágrafo único do art. 10 da Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

Parágrafo único. A implementação e o cumprimento do PE-CNMP serão acompanhados periodicamente pelo CGI." (NR)

Art. 12. Alterar o § 4º do art. 21 da Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de

2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. .....

.....

.....

.....

§ 4° A Secretaria-Geral deliberará sobre as alterações do Plano de Gestão Anual, dando ciência da sua execução ao CGI por meio de balanços periódicos.

....." (NR)

Art. 13. Alterar o *caput* do art. 24 da Portaria CNMP-PRESI nº 3, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O processo de transição de gestão será coordenado pela Secretaria-Geral, com o apoio da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e do CGI.

.....

....." (NR)

Art. 14. Alterar o art. 10 da Portaria CNMP-PRESI nº 247, de 8 de setembro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. As ações aprovadas pela Secretaria-Geral serão compiladas no Relatório Final e submetidas à apreciação do Comitê de Governança Institucional (CGI), nos termos da alínea 'e' do inciso II do art. 20 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026." (NR)

Art. 15. Alterar o art. 11 da Portaria CNMP-PRESI nº 247, de 8 de setembro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As ações validadas pela Secretaria-Geral e apreciadas pelo CGI serão deliberadas pela Presidência e comporão o PG27, a ser publicado em ato normativo específico, divulgado a todas as unidades envolvidas por meio do sistema SEI e da intranet do CNMP.

Parágrafo único ....." (NR)

Art. 16. Alterar a etapa "Apreciação e ciência pelo CGC da Minuta do Portaria do PG27" do Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 247 de 8 de setembro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026, que, mantidas as datas de início e de término, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Apreciação e ciência pelo CGI da Minuta da Portaria do PG27" (NR)

Art. 17. Fica renumerado como inciso VII o atual inciso VIII do art. 18 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026.

Art. 18. Alterar a alínea "d" do inciso I do art. 20 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

.....

d) revisar e deliberar sobre a política e o plano de gestão de riscos, bem como sobre o apetite a riscos;

.....

.....

....." (NR)

Art. 19. Alterar o *caput* do art. 21 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O Comitê de Governança de Proteção de Dados Pessoais (CGPDAP) é a instância interna de governança responsável pelo suporte e assessoramento na avaliação, direcionamento e monitoramento das ações relativas à proteção de dados pessoais, tendo as seguintes atribuições:" (NR)

Art. 20. Alterar a alínea "d", do inciso I, do art. 22 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. .....

I – .....

.....

.....

d) realizar a Reunião de Análise Tática (RAT) para deliberar sobre a execução dos painéis de contribuição, bem como sobre a eventual necessidade de revisão de objetivos de contribuição e de resultados-chave;

.....

....." (NR)

Art. 21. Alterar o inciso II e o § 2º do art. 27 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. .....

.....

.....

II – articular junto às unidades afetadas ou competentes sobre os itens de pauta, com vistas à obtenção de informações e posicionamentos;

.....

.....

.....

.....

§ 1º .....

§ 2º O Secretário do CGERI consolidará o plano anual de trabalho dos comitês de governança, nos termos do inciso I, do Art. 26, da presente Portaria, submetendo-o ao Presidente do CGERI para deliberação e publicação." (NR)

Art. 22. Alterar os incisos I e II do art. 34 da Portaria CNMP-PRESI nº 274, de 8 de outubro de 2026, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de outubro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....

I – CGI: três reuniões anuais, preferencialmente nos meses de fevereiro, junho e outubro, devendo ser realizada, em pelo menos uma delas, a Reunião de Análise da Estratégia (RAE);

II – CGERI: três reuniões, além de realizar as Reuniões de Análise Tática (RAT), com periodicidade mínima semestral;

III – ....." (NR)

Art. 23. Revogar o art. 1º e o Anexo I da Portaria CNMP-PRESI nº 167, de 4 de dezembro de 2018, na redação conferida pela Portaria CNMP-PRESI nº 214, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 24. Ficam revogadas:

I – a Portaria CNMP-PRESI nº 41, de 20 de abril de 2017, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 25 de abril de 2017;

II – a Portaria CNMP-PRESI nº 68, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 14 de maio de 2019;

III – a Portaria CNMP-PRESI nº 224, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 19 de novembro de 2019;

IV – a Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 29 de abril de 2020;

V – a Portaria CNMP-PRESI nº 24, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 3 de fevereiro de 2022;

VI – a Portaria CNMP-PRESI nº 223, de 7 de julho de 2022, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 8 de julho de 2022;

VII – a Portaria CNMP-PRESI nº 179, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 19 de dezembro de 2018; e

VIII – a Portaria CNMP-PRESI nº 214, de 2 de dezembro de 2019, publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 5 de dezembro de 2019.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público